DECRETO Nº 075/2.013

"APROVA PARCELAMENTO DE SOLO URBANO EM FORMA DE LOTEAMENTO, ESTABELECE CONDICIONANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Abaeté, o Dr. Armando Greco Filho, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72 inciso VI c/c artigo 1º da Lei Complementar n.º 026 de 12/03/2.007,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aprovado o parcelamento de solo urbano em forma de Loteamento, a ser averbado à margem da Matrícula 18857 do Livro 2-RG do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Abaeté-MG, de propriedade de **CARLOS LEANDRO DE ALCÂNTARA**, inscrito no C.P.F-MF sob o n.º 043.662.516-47, subdividido em 6 (seis) lotes e 1 (uma) quadra, nos termos do Memorial Descritivo e planta integrante deste Decreto independentemente de transcrição.

Lote 01
Área: 195,00m^2.
Perímetro: 58,14m.
Frente: 10,52m, confrontando com a Rua A.
Lado direito: 18,30m, confrontando com o lote 01.
Lado esquerdo: 18,80m, confrontando com o lote 03.
Fundos: 10,52m, confrontando com José Ronaldo da Silva.

Lote 02
Área: 195,00m^2.
Perímetro: 58,49m.
Frente: 10,84m, confrontando com a Rua A.
Lado direito: 18,80m, confrontando com o lote 02.
Lado esquerdo: 18,35m, confrontando com o lote 04.
Fundos: Segue em uma extensão de 10,50m, sendo: 1,60m, confrontando com José Ronaldo da Silva, 8,90m e confrontando com Alderico Pereira da Silva.

Lote 03
Área: 195,00m^2.
Perímetro: 58,65m.
Frente: 10,80m, confrontando com a Rua A.
Lado direito: 18,35m, confrontando com o lote 03.
Lado esquerdo: 18,80m, confrontando com o lote 05.
Fundos: Segue em uma extensão de 10,72m, sendo: 2,21m, confrontando com Alderico Pereira da Silva e 8,51m, confrontando com Lucio Antônio da Silva.

Lote 04
Área: 195,00m^2.
Perímetro: 58,75m.
Frente: 10,70m, confrontando com a Rua A.
Lado direito: 18,80m, confrontando com o lote 04.
Lado esquerdo: 18,45m, confrontando com o lote 06.
Fundos: Segue em uma extensão de 10,82m, sendo: 1,50m, confrontando com Lucio Antônio da Silva e 9,32m, confrontando com Alvino Bento de Oliveira.

Lote 05
Área: 313,80m^2.
Perímetro: 80,65m.
Frente: 25,80m, confrontando com a Rua A.
Lado direito: 18,45m, confrontando com o lote 05.
Lado esquerdo: 24,00m, confrontando com o lote 07.
Fundos: Segue em uma extensão de 12,42m, sendo: 2,51m, confrontando com Alvino Bento de Oliveira e 9,91m, confrontando com Sheila Maria de Oliveira.

Lote 06
Área: 481,71m^2.
Perímetro: 101,46m.
Frente: 42,60m, confrontando com a Rua Herculano Pereira de Faria.
Lado direito: 19,90m, confrontando com a Rua A.
Lado esquerdo: 15,00m, confrontando com Sheila Maria de Oliveira.
Fundos: 24,00m, confrontando com o lote 05.

Área remanescente
Área: 5.300,16m^2.
Perímetro: 413,00m.

Art. 2º - Ficam integrados ao patrimônio do Município de Abaeté-MG, nos termos do artigo 22 da Lei 6.766 de 12/12/1.979, a seguinte área:

Rua A –
Área: 849,19m^2.
Perímetro: 211,61m.
Frente: 16,45m, confrontando com a Rua Herculano Pereira de Faria.
Lado direito: 97,60m, confrontando com área remanescente.
Lado esquerdo: 88,56m, confrontando com os lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06.
Fundos: 9,00m, confrontando com área remanescente.

Art. 3º - O presente Loteamento está condicionado à apresentação e execução pelo empreendedor das obras de infra-estrutura estabelecidas em Lei Municipal, quais sejam, ruas traçadas, rede de esgoto, energia elétrica, água, inclusive, calçamento.

Art. 4º - Constará à margem da matrícula 18857 do Livro 2-RG do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Abaeté-MG, a obrigação do Empreendedor de executar as obras de infra-estrutura previstas no artigo 3º deste Decreto, sem as quais, não poderá ser realizada nenhuma outorga de escritura pública translativa de propriedade dos lotes constantes do loteamento.

Art. 5º - A conclusão das obras de infra-estrutura previstas deverá ser atestada, mediante autorização e/ou certidão específica, pela Prefeitura Municipal de Abaeté-MG junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Abaeté-MG.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos dois dias do mês de abril de dois mil e treze. (02/04/2.013)

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Armando Greco Filho
Prefeito Municipal